



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



### LEI Nº. 624 DE 26 DE ABRIL DE 2021

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a criação de mais 01 (uma) vaga de Técnico em Enfermagem no quadro de servidores efetivo do Poder Executivo, de acordo com as Leis 90/97 e 180/2002, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Cria nova vaga no cargo de técnico de enfermagem do quadro de servidores efetivos estatutários do Município de Jundiá do Sul a ser provida por concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e em conformidade com a legislação em vigor, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vaga	Provimento	jornada	Remuneração	Escolaridade
Técnico em Enfermagem	01	efetivo	40h semanal	R\$1.662,92	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN

**Parágrafo Único.** A contratação será pelas regras do Estatuto dos Servidores Públicos de Jundiá do Sul (Lei 90/97), vinculado ao Regime Geral de Previdência Social e as atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem são as descritas na conformidade do artigo 12 da Lei nº. 7.498/86.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 26 de abril 2021.

Eclair Rauhen  
Prefeito

001 - Fundo Municipal de Saúde  
 10.122.0010.2073 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Saúde  
 02790 -3.3.90.30.00.00 -0 -0 - 303 - Material de Consumo  
 10.301.0021.2085 - Estratégia Saúde Família - PSF  
 03200 -3.3.90.30.00.00 -0 -0 - 303 - Material de Consumo  
 03210 -3.3.90.30.00.00 -0 -0 - 494 - Material de Consumo  
 10.301.0021.2086 - Farmácia Básica Municipal - Assistência Farmacêutica  
 03360 -3.3.90.30.00.00 -0 -0 - 303 - Material de Consumo  
 03370 -3.3.90.30.00.00 -0 -0 - 494 - Material de Consumo  
 10.302.0021.2093 - Manutenção do Pronto Atendimento Municipal e Ambulatório  
 03820 -3.3.90.30.00.00 -0 -0 - 303 - Material de Consumo  
 03830 -3.3.90.30.00.00 -0 -0 - 494 - Material de Consumo  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**VALOR:** Estimado de R\$ 181.242,50 (cento e oitenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2021.  
**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.  
 Eclair Rauhen  
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
 Estado do Paraná  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2021**  
**PARTES:** Município de Jundiá do Sul e a Empresa Mobi Arquitetura e Engenharia Ltda, CNPJ Nº 21.867.697/0001-72.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, nos termos da Lei 8.666/93.  
**OBJETO:** Prestação de Serviços de Engenharia e Arquitetura, consultoria e apoio técnico a obra e projetos de engenharia e urbanismo, estudos e investigações para projetos de infraestrutura urbana e edificações municipais, análise de projetos, elaboração de projetos, elaboração de planilhas orçamentárias, cronogramas físico/financeiro, acompanhamento e fiscalização de obras com elaboração de boletim de medição, análise e emissão de parecer a todos os processos internos relacionados à área de engenharia e arquitetura, inclusive visitas, relatórios e laudos, elaboração de projetos internos básicos e executivos, fiscalização de obras e demais demandas da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - Paraná, pelo período de 12 (doze) meses  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Com previsão na Lei Orçamentária nº. nº 616 de 15/10/2020, publicada em 16/10/2020.  
 15 - Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas  
 002 - Divisão de Urbanismo  
 15.122.0010.2113 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo  
 05630 -3.3.90.39.00.00 -0 -0 - 000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato  
**VALOR:** Mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), pelo menor preço apresentado  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2021  
**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR.  
 Jundiá do Sul - PR, 23 de abril de 2021.  
 Eclair Rauhen  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

**LEI Nº. 624 DE 26 DE ABRIL DE 2021**

**SUMULA:** "Dispõe sobre a criação de mais 01 (uma) vaga de Técnico em Enfermagem no quadro de servidores efetivo do Poder Executivo, de acordo com as Leis 90/97 e 180/2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Cria nova vaga no cargo de técnico de enfermagem do quadro de servidores efetivos estatutários do Município de Jundiá do Sul a ser provida por concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e em conformidade com a legislação em vigor, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vaga	Provimento	jornada	Remuneração	Escolaridade
Técnico em Enfermagem	01	efetivo	40h semanal	R\$1.662,92	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN

Parágrafo Único. A contratação será pelas regras do Estatuto dos Servidores Públicos de Jundiá do Sul (Lei 90/97), vinculado ao Regime Geral de Previdência Social e as atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem são as descritas na conformidade do artigo 12 da Lei nº. 7.498/86.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 26 de abril 2021.

Eclair Rauhen  
 Prefeito

**LEI Nº. 625 DE 26 DE ABRIL DE 2021**

**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 80, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 80, inciso IX da Lei Orgânica Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para profissionais de saúde, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, com prazo de validade de 6 (seis) meses, nos termos dos incisos I e II, do art. 2º, da Lei 8.745/93.

EMPREGO	VAGA	PROVIMENTO	JORNADA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
Enf. Padrão	02	Provisório	40h semanais	R\$3.331,86	Nível Superior
Técnico em enfermagem	02	Provisório	40h semanais	R\$1.662,92	Curso Técnico e Registro no Coren

Parágrafo Único. Os candidatos classificados terão seus contratos com prazo de até seis (seis) meses vinculados à Consolidação das Leis do Trabalho, prorrogáveis pelo prazo necessário à superação à situação de calamidade pública e de emergências em saúde pública (pandemia Covid 19), desde que não exceda a 2 (dois) anos.

Art. 2º. São requisitos para provimento aos cargos referidos: ser brasileiro nato ou naturalizado, estar em dia com as obrigações militares, se for o caso e eleitorais, não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.

Parágrafo Único: O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Jornal Oficial do Município "Folha Extra", no Site do Município e no Mural da Prefeitura Municipal, situado a Praça Pio X, nº. 260 e no Mural do Departamento Municipal de Saúde, Jundiá do Sul - PR.

Art. 3º. As atribuições se encontram descritas na conformidade do artigo 12 da Lei nº. 7.498/86, Nível 13 do Anexo VIII da Lei Municipal nº. 180 de 20 de dezembro de 2002 e investidura através de Concurso Público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Jundiá do Sul, 26 de abril de 2021.

Eclair Rauhen  
 Prefeito

**LEI Nº. 626 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**SUMULA.** Dispõe sobre a prorrogação dos Contratos de Trabalho do Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital Nº 01/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica autorizada a prorrogação dos contratos de trabalho de profissionais de saúde aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01/2020, homologado em 22/05/2020, pelo prazo de até 12 (doze) meses considerando a persistência das situações de calamidade pública e de emergências em saúde pública provocada pela pandemia do Covid 19, conforme disposição dos artigos 2º, I e II e 4º, parágrafo único, VI, da Lei 8.745/1993, com redação lhe dada pela Lei nº 12.314/2010.

Parágrafo Único. As prorrogações contratuais deverão manter as bases e não poderão ultrapassar a dois (2) anos e deverão ser rescindidas imediatamente à cessão das situações emergenciais de que trata o caput deste artigo se ocorrer antes do prazo da prorrogação.